



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

0027

**LEI Nº 014/2006**  
20/03/2006

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) à **APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba**, que será repassada durante o exercício de 2.006, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

**Artigo 2º)** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.05</b>	<b>Assistência Social</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>	
3.3.50.43.00 08.242.0012.2.015	Subvenção Social	R\$ 12.200,00

**Artigo 3º)** O valor da suplementação de que trata o artigo 2º será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.05</b>	<b>Assistência Social</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>	
3.3.90.30.00 08.244.0012.2.015	Material de Consumo	R\$ 2.200,00

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 de março de 2006

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
20/03/2006

**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária